


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
PROTOCOLO Nº 128/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de materiais elétricos que serão utilizados nos trabalhos de Manutenção Predial e implantação e manutenção das infraestruturas semaforicas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$ 408.790,70 (quatrocentos e oito mil, setecentos e noventa reais e setenta centavos)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00, representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado a empresa **INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI - ME**, com sede à Rua Duque de Caxias, 940 – Sala 1 – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-311, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.521.237/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Tiago Correa Leite, portador do RG nº 3.420.564-9, e do CPF nº 223.189.518-88, doravante denominada simplesmente DETENTORA dos Lotes 01 a 04 reuniram-se para promover o registro dos preços dos materiais que foram objeto do certame em epígrafe, que seguem relacionados no Anexo I desta Ata, que terá validade de 12 (doze) meses contados a partir desta data. As demais condições de fornecimento e obrigações estão previstas no Compromisso de Fornecimento, que as partes firmam também nesta data, o qual é parte integrante desta. Nada mais havendo a ser declarado, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, devendo ser seu extrato, oportunamente, publicada na imprensa oficial do Município, para os fins de direito.

Campinas, 05 DEZ. 2018


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A


Tiago Correa Leite
INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:


Ludmyla E. N. Vota


Jhader E. P. Cordeiro

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 3.1/2018**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** **INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI - ME****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 003/2018**OBJETO:** Registro de preços para o fornecimento de materiais elétricos que serão utilizados nos trabalhos de Manutenção Predial e implantação e manutenção das infraestruturas semaforicas.**PRAZO:** 12 (doze) meses**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 034/2018**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**FORMA DE FORNECIMENTO** PARCELADO**PROTOCOLO Nº** 128/2017**VALOR TOTAL:** R\$ 408.790,70 (quatrocentos e oito mil, setecentos e noventa reais e setenta centavos)

Pelo presente, de um lado a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI - ME**, com sede à Rua Duque de Caxias, 940 – Sala 1 – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-311, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.521.237/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Tiago Correa Leite, portador do RG nº 3.420.564-9, e do CPF nº 223.189.518-88, doravante designada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, celebram o presente instrumento, que será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **registro de preços para o fornecimento de materiais elétricos que serão utilizados nos trabalhos de Manutenção Predial e implantação e manutenção das infraestruturas semaforicas (Lotes 01 a 04)**, obedecendo as especificações e quantidades descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da Licitação em Epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

2.1. A vigência do presente Compromisso de Fornecimento é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, vinculando-se à vigência da Ata de Registro de Preços do qual é parte indissociável.

2.2. Os materiais deverão obedecer as especificações e condições que integram o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da licitação que este precedeu, cujas regras ali estabelecidas são de observância obrigatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços unitários dos produtos são os constantes da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto contratado e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do mesmo, bem como, pelos gastos com transporte, frete ou quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.2. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP: 13035-270
CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos materiais, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 128/2017;
- d) Número da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Fornecimento;
- e) Número do Termo de Fornecimento.

4.2.1. A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

4.2.2. Não será aceito boleto bancário.

4.3. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.3.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.3.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.3.3 A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.4. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.4.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.

4.4.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá entregar os materiais na Sede Operacional da EMDEC, na Rua Sales de Oliveira nº 1028 – VI. Industrial, ou em outro local a ser definido pela Administração, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h. O fornecedor deverá agendar, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, o horário de entrega através do telefone: (19) 3772-4055/3772-4064.

5.1.1. As disposições contidas neste item não impedem a devolução imediata do(s) produto(s) ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, desde que verificado, no ato, a inadequação do(s) mesmo(s) às especificações citadas.

5.2. Devolvido o objeto ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, por inadequação aos termos contratuais, será concedido prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, para substituição dos produtos inadequados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A EMDEC rejeitará, no todo ou em parte, o(s) material(is) em desacordo com o compromisso de fornecimento, podendo, no entanto recebê-lo(s), justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

5.3.1. A devolução de material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.

5.3.2. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução de qualquer material rejeitado.

5.4. A responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes à época do compromisso de fornecimento, subsistirá, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Durante o prazo de vigência deste compromisso e do preço registrado, de acordo com a Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer à EMDEC, sempre que esta exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações, os produtos objeto do presente.

6.2. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá ser obrigado a fornecer quantidade superior à formulada em sua proposta, sendo vedado às partes efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 7.2. A EMDEC não estará obrigada a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima dos produtos objeto do presente, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens precedentes.
- 7.3. A EMDEC poderá, nos termos da legislação em vigor, durante o prazo de validade deste, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição do produto por preço igual ou superior ao constante da Ata de Registro de Preços.
- 7.4. Os produtos estarão sujeitos a conferência, inspeção, teste ou análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão credenciado pela EMDEC e de acordo com as normas da ABNT.
- 7.5. Sempre que necessitar, ao longo do período de validade do presente compromisso, a EMDEC convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, retire o Termo de Fornecimento, correspondente aos materiais por ele, no momento, pretendidos.
- 7.6. O Termo de Fornecimento, conforme dispõe o artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que será considerado contrato acessório ao presente Compromisso de Fornecimento, estipulará:
- 7.6.1. as quantidades dos produtos a serem fornecidas pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no momento, respeitado o disposto no item 7.1. da Cláusula Sétima deste compromisso.
 - 7.6.2. a forma de fornecimento das quantidades no momento pretendidas, se parceladas em dias diferentes ou integral;
 - 7.6.3. o prazo de entrega dos materiais será o previsto no Anexo I – Termo de Referência, contados da assinatura do Termo de Fornecimento e, na hipótese de ser solicitado o fornecimento parcelado, as datas em que se darão as entregas subseqüentes à primeira;
 - 7.6.4. o valor a ser pago pela EMDEC ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pelo fornecimento realizado.
- 7.7. Será facultado à EMDEC convocar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para retirar tantos Termos de Fornecimento quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades, até o limite do quantitativo registrado.
- 7.8. A recusa do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** em retirar o Termo de Fornecimento, será considerada como fator qualificador da inexecução total do presente Compromisso de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 8.1. São direitos da EMDEC no presente Compromisso de Fornecimento, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento contratual:
- 8.1.1. Exigir, sempre que conveniente e oportuno aos interesses públicos, a retirada do Termo de Fornecimento e o respectivo fornecimento dos produtos nele especificados, desde que não ultrapassados os limites máximos de fornecimento;
 - 8.1.2. Definir a forma de Fornecimento desejada em cada aquisição e receber os produtos dentro do prazo máximo previsto em cada Termo de Fornecimento firmado pelas partes;

8.1.3. Rescindir administrativamente o presente Compromisso de Fornecimento, nos casos previstos na Cláusula Décima Primeira.

8.2. Prestar ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.

8.3. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento e entrega dos materiais.

8.4. Receber os materiais em estrita observância ao termo de referência, devolvendo-os no caso de recusa no prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Fica terminantemente vedada ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no artigo 10, do Decreto Municipal nº 14.218/03.

11.2. A Proponente vencedora que, convocada para assinar a Ata de Registro de preços e o Compromisso de Fornecimento, não o fizer no prazo estipulado no Edital sem qualquer justificativa aceita pela EMDEC, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Compromisso de Fornecimento, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente.

11.3. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Edital, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar ao compromissário fornecedor as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o art. 87 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

11.5. A penalidade de MULTA poderá ser aplicada, inclusive cumulativamente, nos seguintes casos:

- 11.5.1.** Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do Termo de Fornecimento, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 11.5.2;
- 11.5.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do Termo de Fornecimento será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 11.5.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Termo de Fornecimento, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do Termo de Fornecimento, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 11.6.** O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.6.1.** Se indeferido o recurso, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias após comunicado do resultado.
- 11.6.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 11.7.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** às demais sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 11.8.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.9.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC- Processo Administrativo de Licitações e Contratos.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**
- 12.1.** O Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº11.447/94
- 12.2.** A EMDEC poderá rescindir de pleno direito este Compromisso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 12.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**;
- 12.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 12.2.3.** Interrupção do Fornecimento por exclusiva responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
- 12.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, falência do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, ou insolvência civil;
- 12.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste compromisso de fornecimento, sem prévia e expressa autorização da EMDEC;
- 12.2.6.** Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela EMDEC;



12.2.7. Preços registrados superiores aos praticados pelo mercado.

12.3. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** poderá solicitar, por escrito, a rescisão do Compromisso de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante comprovação de estar impossibilitado de cumprir as exigências do mesmo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

12.4. A solicitação de rescisão prevista no item anterior não desobriga o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do estrito cumprimento das obrigações ajustadas, enquanto não se formalizar a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE FORNECIMENTO

13.1. Será admitida a prorrogação da vigência do Termo de Fornecimento, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com a expressa concordância do contratado, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à Administração.

13.2. Os Termos de Fornecimento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. Para as despesas com a aquisição dos produtos objeto do presente Compromisso de Fornecimento há previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os termos deste Compromisso de Fornecimento vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da proposta comercial apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

15.2. Aplica-se a este instrumento e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 11.447/94, nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente instrumento, para todos os efeitos legais, os Anexos do Edital da Licitação precedente e a proposta comercial apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

17.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do ajuste, acarretará, a critério da EMDEC, a suspensão ou a rescisão da avença.

17.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição de ordem de reinício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.3. Na hipótese do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

18.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

18.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

18.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

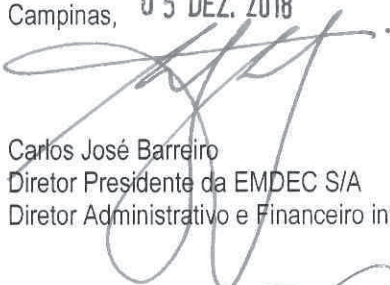
18.6.2. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleita uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente Compromisso, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Compromisso de Fornecimento, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, eleito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Campinas, 05 DEZ. 2018



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A



Tiago Correa Leite
INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI - ME



Ludmyla E. N. Vota

TESTEMUNHAS:

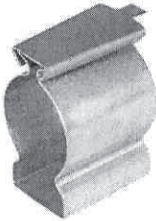



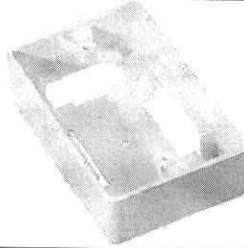
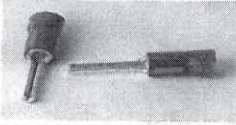

Jhader E. P. Cordeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos que serão utilizados nos trabalhos de Manutenção Predial e implantação e manutenção das infraestruturas semaforicas.

2 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS REQUERIDAS
LOTE 01 – BÁSICO

Item	Descrição	Unid.	DOIR	DFS	TOTAL
1	Abraçadeira de nylon regulável - ref. T120 r natural. De acordo com a norma técnica SAE-AS 23190 Período de Garantia mínima: 03 (três meses)	pç	0	2000	2000
2	Abraçadeira de nylon regulável - ref. T18 r natural. De acordo com a norma técnica SAE-AS 23190 Período de Garantia mínima: 03 (três meses)	pç	0	2000	2000
3	Abraçadeira de nylon regulável - ref. T30 r natural. De acordo com a norma técnica SAE-AS 23190 Período de Garantia mínima: 03 (três meses)	pç	0	2000	2000
4	Abraçadeira metálica com trava para conduite metálico 3/4". De acordo com a norma técnica SAE-AS 23190 Período de Garantia mínima: 03 (três meses)	pç	0	200	200
					
5	Conector de porcelana para fio 6 mm, para 3 polos C/1 cobre /05. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5474/1986	pç	0	50	50
6	Conector roscável para fio de 4 mm. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5474/1986	pç	0	1000	1000
					

7	Condulete (alumínio) tipo múltiplo 4x2 3/4". De acordo com a norma técnica ABNT NBR 15701/2012	pç	0	200	200	
8	Resistência para chuveiro compatível com "lorenzetti" 5500 w/220 V. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 6814/1985 Errata 1/2001. Período de garantia mínima de 03 (três) meses	pç	0	200	200	
9	Caixa 4x2 sobrepor 115 x 72 mm cor branco. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5431:2008		pç	0	500	500
10	Conduite corrugado 1" x 50 m. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 15465/2008	rolos	0	5	5	
11	Conduite corrugado 3/4" x 50 m. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 15465/2008	rolos	0	5	5	
12	Conector Cindal até 4 mm². De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5474/1986	barra	0	100	100	
13	Conector Cindal até 10 mm². De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5474/1986	barra	0	50	50	
14	Terminal, pino longo, isolado para cabo 2,5 mm De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5474/1986		pç	0	500	500
15	Terminal pino chato isolado, cabo 35 mm De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5474/1986	pç	0	200	200	
16	Terminal pino chato isolado, cabo 25 mm De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5474/1986	pç	0	200	200	
17	Terminal pino chato isolado, cabo 16 mm De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5474/1986	pç	0	200	200	
18	Terminal olhal isolado, cabo 2,5 mm, diâmetro do furo M8 - 5/16 De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5474/1986		pç	0	250	250
19	Terminal pré-isolado olhal amarelo bitola do cabo 4 até 6 mm	pç	0	200	200	

	De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5474/1986				
20	Terminal à compressão, cabo 35 mm, diâmetro do furo 8,5 mm, 1 furo, 1 compressão De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5474/1986	pç	0	100	100
21	Terminal à compressão, cabo 25 mm, diâmetro do furo 8,5 mm, 1 furo, 1 compressão De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5474/1986	pç	0	100	100
22	Terminal à compressão, cabo 16 mm, diâmetro do furo 8,5 mm, 1 furo, 1 compressão De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5474/1986	pç	0	100	100
23	Terminal à compressão, cabo 95 mm, diâmetro do furo 13,5 mm, 1 furo, 1 compressão De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5474/1986	pç	0	100	100
24	Interruptor simples de sobrepor 4x2 (115x72mm) com 1 tecla - branco com espelho. De acordo com a norma técnica ABNT NBR IEC 60669-2-1/2004	pç	0	200	200
25	Interruptor simples com duas teclas de sobrepor 4x2 (115x72mm) - branco com espelho. De acordo com a norma técnica ABNT NBR IEC 60669-2-1/2004	pç	0	100	100
26	Interruptor simples bipolar de sobrepor 4x2 (115 x 72mm) ,branco com espelho. De acordo com a norma técnica ABNT NBR IEC 60669-2-1/2004	pç	0	100	100
27	Sistema "X" caneleta de parede 20 x10 x 2000 mm com tampa. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 61084-2-1/2006 Período de garantia mínima de 03 (três) meses	pç	0	300	300
28	Sistema "X" caneleta de parede com 3 divisor 20 x 50x 2000 mm com tampa. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 61084-2-1/2006 Período de garantia mínima de 03 (três) meses	pç	0	500	500
29	Sistema x caneleta de parede com 2 divisor 20 x110 mm com tampa. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 61084-2-1/2006 Período de garantia mínima de 03 (três) meses	pç	0	80	80
30	Tomada simples redonda 10 A, 03 pinos, 4x2, com espelho na cor branca.	pç	0	500	500

	De acordo com a norma técnica ABNT NBR 14136/2012. Errata 4:2013 Período de garantia mínima de 03 (três) meses				
31	Tomada simples redonda 20A, 03 pinos, 4x2, com espelho na cor branca. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 14136/2012. Errata 4:2013 Período de garantia mínima de 03 (três) meses	pç	0	400	400
32	Conector Torção p/cabos 1,5 à 6,0mm - Laranja – similar Aphox – Ref.63.146	pç	500	0	500
33	Conector Torção p/cabos 2,5 à 10,0mm - Amarelo – similar Aphox – Ref. 63.143	pç	250	0	250

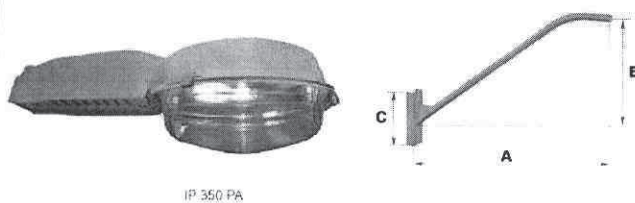
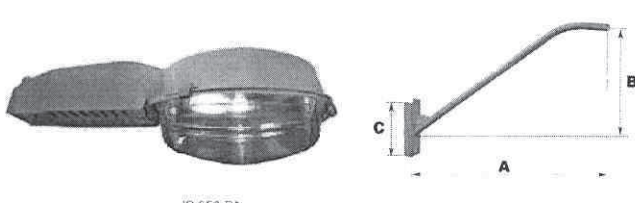
LOTE 02 – INFORMÁTICA

Item	Descrição	Unid.	DOIR	DFS	TOTAL
1	Conector RJ 11 macho 4 vias De acordo com a norma técnica ABNT NBR 14136/2012. Errata 4:2013	pç	0	500	500
2	Fio Chato para Telefone 4 vias Cinza De acordo com a norma técnica ABNT NBR 9133:2011	mt	0	300	300
3	Adaptador duplo RJ 45 8x8 Emenda De acordo com a norma técnica ABNT NBR 14136/2012. Versão corrigida 4:2013. Período de Garantia mínima: 03 (três meses)	pç	0	100	100
4	Conector RJ 45 8 Vias nível genérico (macho). De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5474/1986	pç	0	2000	2000
5	RJ 45 8 vias cat 5 (CN-0065) (Fêmea). De acordo com a norma técnica ABNT NBR 14136/2012. Errata 4:2013	pç	0	1000	1000
6	RJ 45 8 vias cat 6 (CN-0065) (Fêmea). De acordo com a norma técnica ABNT NBR 14136/2012. Errata 4:2013	pç	0	1000	1000

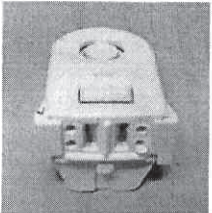
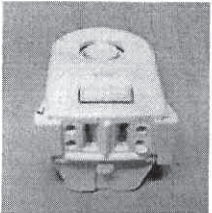



7	Espelho para 2 tomadas RJ45 4x2 115x72mm de sobrepor cor branca. De acordo com a norma técnica da ABNT NBR 14136/2012. Errata 4:2013	pç	0	200	200
8	Espelho para 8 tomadas RJ45 4x4 de sobrepor cor branca De acordo com a norma técnica da ABNT NBR 14136/2012. Errata 4:2013	pç	0	150	150
9	Cabo Par Trançado CAT5E - Caixa 305m - Azul Características elétricas e desempenho testados em frequências de 100 MHz; Garantia de desempenho; O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP Categoria 5e (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, com vias nas cores: Branco e verde, verde, branco e laranja, laranja, branco e azul, azul, branco e marrom, marrom; composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, atender às especificações contidas na norma ABNT NBR 14565 (versão vigente), ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama. Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Cor Azul; Homologado pela Anatel	Caixa	0	20	20
10	Cabo Par Trançado CAT6 - Caixa 305m - Vermelho Características elétricas e desempenho testados em frequências de 250 MHz; Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de desempenho; O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, com vias nas cores: branco e verde, verde, branco e laranja, laranja, branco e azul, azul, branco e marrom, marrom; composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, atender às especificações contidas na norma ABNT NBR 14565 (versão vigente), ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama. Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Cor vermelha; Homologado pela Anatel	Caixa	0	50	50
11	Cabo Controle Blindado BFA 0,5KV 2X1,0mm ² com blindagem de fita poliéster aluminizada NBR 7289.	Mt	1000	0	1000
12	Cabo AFD 4X22 AWG, pares com blindagem individual em fita aluminizada – NBR 6244	Mt	5000	0	5000



LOTE 03 - ILUMINAÇÃO


Item	Descrição	Unid.	DOIR	DFS	TOTAL
1	Fita de alta fusão 19mmx20m (nortel 19x10m). De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60454-1/2007	rolos	50	20	70

2	Fita isolante 33" 19mmx20m. De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60454-1/2007	rolos	0	200	200
3	Luminária para 2 lâmpadas fluorescentes 32/40w de embutir com refletor. De acordo com a norma técnicas ABNT - NBR 13298. Garantia mínima de 01(um) ano	pç	0	150	150
4	Luminária tipo pétala com base para relé fotocélula 220v p/ 1000 w e braço curto de aproximadamente 900mm.  De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5129/2012 . Garantia mínima de 01 (um) ano.	pç	0	30	30
5	Luminária tipo pétala com base para relé fotocélula 220 V p/ 1000 w e braço de aproximadamente 3m.  De acordo com a norma técnica ABNT NBR 15129/2012. Período de Garantia mínima: 01 (um) ano	pç	0	30	30
6	Plug 3 pinos preto 10 A a 15 A . De acordo com a norma técnica ABNT NBR 14136/2012 Errata 4:2013. Garantia mínima: 03 (três) meses.	pç	0	500	500
7	Plug 3 pinos preto 20 A a 25 A. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 14136/2012 Errata 4:2013. Garantia mínima: 03 (três) meses.	pç	0	200	200
8	Plug 3 pinos preto 10 A a 25 A fêmea. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 14136/2012 Errata 4:2013. Garantia mínima: 03 (três) meses.	pç	0	500	500

9	Plug 3 pinos preto 20 A a 25 A fêmea. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 14136/2012 Errata 4:2013. Garantia mínima: 03 (três) meses.	pç	0	200	200
10	Reator para lâmpada vapor sódio 400 w/220 V, alto fator de potência com ignitor e capacitor, uso externo. De acordo com a norma técnica NBR 13593/2013. Possuir certificação INMETRO. Garantia mínima de 02 (dois) anos	pç	0	200	200
11	Reator para lâmpada vapor sódio 250 w/220 V, alto fator de potência com ignitor e capacitor, uso externo. De acordo com a norma técnica NBR 13593/2013. Possuir certificação INMETRO. Garantia mínima de 02 (dois) anos	pç	0	250	250
12	Reator para lâmpada vapor sódio 250 w/220 V, alto fator de potência com ignitor e capacitor, uso interno. De acordo com a norma técnica NBR 13593/2013. Possuir certificação INMETRO. Garantia mínima de 02 (dois) anos	pç	0	250	250
13	Ignitor para lâmpada vapor metálico 150 w/220 V. De acordo com a norma técnica ABNT-NBR 14305/1999. Possuir certificação INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano	pç	0	100	100
14	Reator para lâmpada vapor metálico 150 w/220 V, alto fator de potência com ignitor e capacitor, uso interno. De acordo com a norma técnica ABNT-NBR 14305/1999. Possuir certificação INMETRO. Garantia mínima de 02 (dois) anos	pç	0	450	450
15	Soquetes para lâmpada de 150 W metálica RX 7S HA. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 60061/1/1998. Período de garantia mínima de 03 (três) meses	pç	0	250	250
16	Soquetes para lâmpada T5. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 60061/1/1998 Período de garantia mínima de 03 (três) meses	pç	0	400	400
17	Soquetes de louça base E-27 De acordo com a norma técnica ABNT NBR 60061/1/1998 Período de garantia mínima de 03 (três) meses	pç	0	100	100

18	Soquetes de louça base E-40. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 60061/1/1998 Período de garantia mínima de 03 (três) meses		pç	0	100	100
19	Soquete fixo para lâmpada led tubular		pç	0	300	300
20	Lâmpada de Led 36 W Bocal E27 Vida útil de 35.000 horas Voltagem Bivolt Cor: Branco Frio Potência: 3420 Lumens Angulo da Luz: 360° Temperatura da Lampada: 6500K De acordo com a norma técnica ABNT IEC/PAS62612. Garantia mínima de 01(um) ano.		pç	0	150	150
21	Lâmpada led 12w A60 Bocal E27 Tipo Bulbo Vida útil 30.000 horas (L70) Garantia (3 anos) Base E27 Tensão de operação 100-240V Temperatura de cor da luz branco frio (6.500K) De acordo com a norma técnica ABNT IEC/PAS62612		pç	0	200	200
22	Lâmpada Led Tubular 10W Bivolt 900 Lumens Potência: 10watts Temperatura de cor Branca Fria (K): 6500K Voltagem: 100-240v Dimensões: 600 mm		pç	0	1000	1000

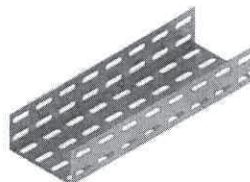
	<p>Fluxo luminoso (L) : 900 LUMINS Feixe de luz: 120 graus Vida útil: 25.000 horas De acordo com a norma técnica ABNT IEC/PAS62612</p>				
23	<p>Lâmpada Led Tubular 18W Bivolt Potência: 18watts Temperatura de cor (K) : 6500K (branco frio) , Voltagem: 100-240 V, Dimensões: 120 cm Fluxo luminoso (L) : 1850 LUMINS Feixe de luz: 120 graus Vida útil: 25.000 horas De acordo com a norma técnica ABNT IEC/PAS62612</p> 	pç	0	2200	2200
24	<p>Lâmpada Tubular LED de 48W Dimensões: 240 cm Bivolt, 100V a 240V. Potência 48W Vida útil de 25.000 horas, Temperaturas de cor, 6000k (branco frio) Material: Alumínio e plástico, Super resistente. Fator de potência 0,92 De acordo com a norma técnica ABNT IEC/PAS62612</p> 	pç	0	200	200
25	<p>Sensor presença embutir/sobrepôr teto Tensão: 100 a 240 V - 50 / 60 Hz Bivolt Automático Recontagem de tempo automática a partir da última detecção LED indicador de funcionamento Alcance de até 7m (com temperatura ambiente de 25°C) Ângulo de cobertura: até 360° Regulagem de tempo: 1 e 30 s, 1 min., 3 min., 7 min. e 15 min Fotocélula com regulagem: OFF, mínima e máxima Ajuste de sensibilidade: mínima e máxima Fixação através de parafusos Proteção através de fusível - 6A</p>	pç	0	100	100



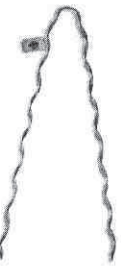
	Consumo menor que 1,0W Material: Corpo em ABS na cor branca					
26	Luminaria tartaruga oval c/ grade petra Bocal: E 27 Nível de proteção : IP 44, modelo náutica oval, material alumínio injetado com pintura epóxi, vidro transparente, borracha de vedação contra chuva, respingos e poeira, dimensões aproximadas (AxLxP) 10,5x 21x 10,5 cm Cor preta De acordo com a norma técnica ABNT - NBR/IEC 15129		pç	0	100	100
27	Lâmpada mista, base E-27, 250 W / 220 V. De acordo com a normas Técnicas da ABNT - NBR/IEC 60081/1997. Garantia mínima de 01(um) ano.		pç	0	200	200
28	Lâmpada mista, base E-40, 250 W / 220 V. De acordo com a norma técnica ABNT - NBR/IEC 60081/1997. Garantia mínima de 01(um) ano.		pç	0	200	200
29	Lâmpada vapor de sódio de alta pressão, 250 W, tubular, base E-40. De acordo com a norma técnica ABNT - NBR/IEC 60662/1997 e NBR/IEC60081.		pç	0	400	400
30	Lâmpada vapor de sódio de alta pressão, 400 W, tubular, base E-40 De acordo com a norma técnica ABNT - NBR/IEC 60662/1997 e NBR/IEC60081/1997. Garantia mínima de 01 ano.		pç	0	100	100
31	Lâmpada vapor metálico duplo contato HSI-TD UV STOP (base Rx 7s e bulbo tubular) 150 W / 220 V De acordo com a norma técnica ABNT - NBR/IEC 61167/1997. Garantia mínima de 01(um) ano.		pç	0	250	250
32	Refletor Led 50w Holofote Potência: 50 W Luminosidade: 2400/5500 Lúmens Carcaça: Alumínio cor cinza		pç	0	250	250

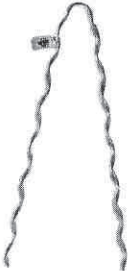
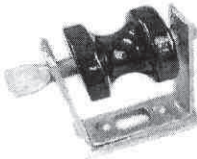
	Ângulo de Abertura: 120° Resistente a água Voltagem: AC 80-240 V (bi-volt) Vida útil estimada: 50.000 horas Cor luz: Branco frio 6000k. De acordo com a norma técnica ABNT IEC/PAS62612				
33	Refletor Led 70 W Prova D'água IP65 Potência: 70 W Tensão, BIVOLT 127-220 volts Temp. de Cor: Branco Frio (6000K) Ângulo de Abertura: 120° Lúmens: 4900 Lúmens Vida útil estimada: 15.000 horas Material: Alumínio De acordo com a norma técnica ABNT IEC/PAS62612	pç	0	200	200
34	Fita isolante líquida - preta - lata de 200 ml	Lt	20	0	20

LOTE 04 - INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Unid.	DOIR	DFS	TOTAL
1	Espelho para condutele 3/4" 4x2 para tomada. De acordo com norma técnica ABNT NBR 7398/2009.	pç	0	100	100
2	Espelho para condutele 3/4" 4x2 para 02 tomadas RJ45. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 7398/2009.	pç	0	200	200
3	Eletrocalha perfurada 150x50x300 nº 14. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 7398/2009.	br	0	50	50



4	Emenda interna perfurada 150x50 nº 14. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 7398/2009.		pç	0	50	50
5	Eletroduto galvanizado 3/4" x 3,00m. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 7398/2009.		barra	0	100	100
6	Tubo galvanizado Curva 90º de 3/4 De acordo com a norma técnica ABNT NBR 7398/2009		pç	0	100	100
7	Unidute Cônico 3/4". De acordo com a norma técnica ABNT NBR 7398/2009.		pç	0	150	150
8	Unidute Reto 3/4". De acordo com a norma técnica ABNT NBR 7398/2009.		pç	0	150	150
9	Mão Francesa reforçada 300 mm. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 7398/2009.		pç	0	40	40
10	Parafuso cabeça lenticla 1/4x3/4 completo com trava. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5875/2001.		pç	0	150	150
11	Parafuso cabeça lenticla 20mm ² 3/8x3/4 completo com trava. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5875/2001.		pç	0	150	150
12	Parafuso cabeça lenticla 20mm ² 5/16x3/4 completo com trava. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5875/2001.		pç	0	150	150
13	Alça laço pré-formada para cabo 16 mm ² . De acordo com a norma técnica ABNT NBR 16051/2012 Período de Garantia mínima: 03 (três meses)		pç	0	20	20
14	Alça laço pré-formada para cabo 25 mm ² . De acordo com a norma técnica ABNT NBR 16051/2012 Período de Garantia mínima: 03 (três meses)		pç	0	20	20

15	Alça laço pré-formada para cabo 35 mm ² . De acordo com a norma técnica ABNT NBR 16051/2012 Período de Garantia mínima: 03 (três meses)		pç	0	20	20
16	Armação pesada para 1 isolador com isolador roldana. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 8159/2013 Período de Garantia mínima: 03 (três meses)		pç	0	50	50
17	Disjuntores bipolar modelo DIN de 25A 120/240 V- curva C - compatíveis com quadro Siemens. De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60898/2004 e certificado Inmetro.		pç	0	40	40
18	Disjuntores bipolar modelo DIN de 32A 120/240 V- curva C - compatíveis com quadro Siemens. De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60898/2004 e certificado Inmetro.		pç	0	40	40
19	Disjuntores bipolar modelo DIN de 40A 120/240 V- curva C - compatíveis com quadro Siemens De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60898/2004 e certificado Inmetro.		pç	0	20	20
20	Disjuntores bipolar modelo DIN de 50A 120/240 V- curva C - compatíveis com quadro Siemens De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60898/2004 e certificado Inmetro.		pç	0	20	20
21	Disjuntores bipolar modelo DIN de 60A 120/240 V- curva C - compatíveis com quadro Siemens De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60898/2004 e certificado Inmetro.		pç	0	10	10
22	Base para Fotocélula. De acordo com a norma técnica ABNT NBR 5123/1998. Garantia mínima de 01 (um) ano		pç	0	60	60
23	Arruela 3/8" com porca. De acordo com a norma técnica da ABNT NBR 5875/2001. Período de Garantia mínima: 03 (três meses)		pç	0	500	500

24	Arruela 1/4" com porca. De acordo com a norma técnica da ABNT NBR 5875/2001 Período de Garantia mínima: 03 (três meses)	pç	0	500	500
25	Barra roscada 3/8" (3 m). De acordo com a norma técnica da ABNT NBR 8094/1983. Período de Garantia mínima: 03 (três meses)	br	0	100	100
26	Barra roscada 1/4" (3 m). De acordo com a norma técnica da ABNT NBR 8094/1983	br	0	100	100
27	Duto Corrugado PEAD CINZA REFORÇADO 3 polegada. Produzido em PEAD; Resistência diametral para esforços de compressão até 680 N De acordo com a norma técnica ABNT NBR 15715.	mt	0	300	300
28	Disjuntor unipolar mod. DIN de 16A 120/240 V - curva C - compatível com quadro Siemens De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60898/2004 e certificado do Inmetro.	pç	0	50	50
29	Disjuntor unipolar mod. DIN de 20A 120/240 V - curva C - compatível com quadro Siemens. De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60898/2004 e certificado do Inmetro.	pç	0	50	50
30	Disjuntor unipolar mod. DIN de 25A 120/240 V - curva C - compatível com quadro Siemens De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60898/2004 e certificado do Inmetro.	pç	0	20	20
31	Disjuntor unipolar mod. DIN de 32A 120/240 V - curva C - compatível com quadro Siemens De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60898/2004 e certificado do Inmetro.	pç	0	30	30
32	Disjuntor unipolar modelo DIN de 40A 120/240 V- curva C - compatível com quadro Siemens De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60898/2004 e certificado do Inmetro.	pç	0	10	10
33	Disjuntor unipolar modelo DIN de 50A 120/240 V- curva C - compatível com quadro Siemens De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60898/2004 e certificado do Inmetro.	pç	0	10	10
34	Disjuntor unipolar mod. DIN de 60A 120/240 V- curva C - compatível com quadro Siemens De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60898/2004 e certificado do Inmetro.	pç	0	10	10

35	Disjuntor bipolar modelo DIN de 20A 120/240 V- curva C – compatível com quadro Siemens De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60898/2004 e certificado do Inmetro.	pç	0	30	30
36	Disjuntor trifásico modelo DIN de 32 A 120/240 V- curva C – compatível com quadro Siemens De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60898/2004 e certificado do Inmetro.	pç	0	15	15
37	Disjuntor trifásico modelo DIN de 60A 120/240 V- curva C - compatível com quadro Siemens De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60898/2004 e certificado do Inmetro.	pç	0	15	15
38	Disjuntor trifásico modelo DIN de 80A 120/240 V- curva C - compatível com quadro Siemens De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60898/2004 e certificado do Inmetro.	pç	0	15	15
39	Disjuntor trifásico modelo caixa moldada de 250 A 120/240 V- curva C - compatível com quadro Siemens. De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60898/2004 e certificado do Inmetro.	pç	0	5	5
40	Disjuntor trifásico modelo DIN de 100 A 120/240 V- curva C - compatível com quadro Siemens. De acordo com a norma técnica ABNT NBR NM 60898/2004 e certificado do Inmetro.	pç	0	10	10
41	Quadro de sobrepor trifásico para 28 disjuntores de 100 A – compatível com disjuntores Siemens com barramento. De acordo com a norma técnica NBR 13593/2013 IEC 60439 e certificado do Inmetro. Garantia mínima: 06 (seis) meses.	pç	0	4	4
42	Haste para aterramento de cobre de 5/8" x 3,00m de alta camada - 254 microns	pç	100	50	150
43	Haste para aterramento de cobre prolongavel de 5/8" x 3,00m rosqueavel de alta camada - 254 microns	pç	50	0	50
44	Luva de emenda 5/8" para prolongamento de haste	pç	25	0	25
45	Terminal de pressão em latão 16mm2	pç	150	0	150
46	Grampo 5/8" para condutor de 6-50mm2	pç	125	0	125

47	Suporte tipo rex ferro galvanizado tipo U pino 5/8"	pç	200	0	200
48	Roldana de cerâmica 72 x 72mm	pç	100	0	100
49	Alça pré formada alumínio para cabo telefônico CCE-APL 7,70 mm a 8,60mm	pç	350	0	350
50	Botão de comando de 30mm, de cor frontal verde, corpo preto, modular, com acoplamento de até 8 contatos, faceado, contato N.A, IP65 Ref. Kakon	pç	30	0	30
51	Dispositivo de proteção contra raios do Tipo I / classe I/B, com descarregador Arc Chopping encapsulado, 1 canal, nível de proteção de tensão <= 0.9KV, corrente descarga 35KA. Ref. FLT 35 CTRL – 0,9 (Cód 2817411) Phoenix Contact - para controladores Digicon	pç	6	0	6
52	Dispositivo de proteção contra surtos do Tipo II (IEC) Un 120-208VAC, sistema plug in, composto de módulo(plugue)+base,fácil manutenção, para trilho DIN, com sinalização de status que indica substituição, I _{max} descarga >= 40kA. Ref. VAL – MS – 120 – ST (Cód 2807586) Phoenix Contact - para controladores Digicon	pç	16	0	16
53	Dispositivo de proteção contra surtos - DT-UFB-485/BS (Cód 2920612) Phoenix Contact	pç	15	0	15

METODOLOGIA DE ENTREGA E GARANTIAS

- 3.1. Todos os materiais comprados serão utilizados na manutenção dos bens patrimoniais sob responsabilidade da EMDEC.
- 3.2. Os materiais deverão ter o prazo de garantia do fornecedor de 06 (seis) meses a contar da data de sua entrega.
- 3.3. Quando não estiver especificado na descrição, o prazo de validade do material nunca poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal emitida. Para a nota fiscal emitida a partir do dia 15, inclusive, não será contabilizado o mês em curso, para contagem do prazo de validade.
- 3.4. A entrega deverá ocorrer em 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do Extrato de Termo de Fornecimento.
- 3.5. O fornecimento estará sujeito a conferência por um colaborador da EMDEC e caso haja dúvidas será solicitada inspeção, teste ou análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão indicado pela EMDEC, de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, e os custos decorrentes serão arcados pela contratada. g
- 3.6. Ocorrendo a reprovação, a EMDEC se reserva ao direito de devolver a quantidade total do material, ficando isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importando de que natureza.
- 3.7. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação. A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.

- 3.8. Os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ao serem utilizados, deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação independente do prazo de garantia dos mesmos.
- 3.9. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço na Rua Salles de Oliveira nº 1028 – VI. Industrial, ou em outro local a ser definido pela Administração, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h. O fornecedor deverá agendar, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, o horário de entrega através do telefone: (19) 3772- 4055/3772-4064.

4 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 4.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5 RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES

- 5.1. Todas as informações referentes às especificações técnicas referentes aos materiais da DFS podem ser solicitadas ao Sr. José Sebastião Vivaldini – Tel.: (19) 3772-4207 – Divisão de Serviços Corporativos e referente ao DOIR podem ser solicitadas ao Sr. Paulo Eduardo Conde – Tel.:3772-7168 ou Sr. Edimar Pereira da Silva – Tel.:3772-4007.

6 FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.
- 6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7 PRAZO CONTRATUAL

- 7.1. Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento no Diário Oficial do Município.